Guarazil S. Bastos

Lei nº 692 de 31 de Dezembro de 1962

Dispõe sôbre pagamento de despesas realizadas com a instalação do serviço de luz e energia elétrica em S. Pedro do Joaí, e abre crédito especial.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Manhuaçu autorizada a despender até a importância de Cr$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros - para pagamento de despesas realizadas com a instalação do serviço de luz e energia elétrica no distrito de S. Pedro do Joaí.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$800.000,00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro de 1962

Antonio Xavier - Prefeito Municipal
Guarazil de Salles Bastos - Secretário